LEI Nº 5.773 DE 03 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2021, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO FELIZ - PORTOPREV, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 005/2021 – Processo Nº 2021/758 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto Feliz - PORTOPREV, no orçamento programa do exercício de 2021, um crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, devido a necessidade de inclusão de elemento de despesa, para pagamento do aporte destinado à amortização do déficit atuarial, conforme determinado na Lei Complementar Nº 224, de 26 de agosto de 2020, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a seguinte classificação orçamentária:

03 – Autarquia Municipal
03.01 – Portoprev
03.01.02 – Gestão Administrativa
09.272.0015.2065 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (4)+ R$ 10.000,00
TOTAL + R$ 10.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da *Anulação parcial de dotação*, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação do orçamentária:

03 – Autarquia Municipal
03.01 – Portoprev
03.01.01 – Gestão Previdenciária
99.997.0015.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência (4) - R$ 10.000,00
TOTAL- R$ 10.000,00

Art. 3º - A alteração objeto desta lei, será atualizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e no Plano Plurianual do quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 03 DE MARÇO DE 2021.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO